



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	3
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	6
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	10
Prefeitura Municipal de Mirador	29
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	30
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	30
Prefeitura Municipal de Riachão	31
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	31
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	33
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	34
Prefeitura Municipal de Tuntum	34
Prefeitura Municipal de Tutóia	34

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araiões**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 - PMA / MA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 - PMA / MA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2017****CHAMADA PÚBLICA visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE).**

Aos Vinte e nove dias do mês de junho de 2017, às 09:00 hrs, realizou-se, na sede da Prefeitura Municipal de Araiões (MA), situada na Rua Sete de Setembro s/n, Centro, a abertura do Processo Licitatório, com a finalidade de selecionar Empresa, e produtores individuais com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/2009, e a Resolução nº 26/2013, do FNDE, conforme Processo Administrativo nº 745/2017 do tipo menor preço, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, iniciou os procedimentos. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer interessado, por esse motivo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Mariano do Nascimento Carvalho declarou **DESERTO** o certame. Por fim, informa que a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (<http://famem.org.br/links/diarios-oficiais/>), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araiões (MA). O citado Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela equipe de licitação, nomeada e designada para essa função.

Araiões (MA), 29 de Junho de 2017

Mariano do Nascimento Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto**PORTARIA Nº 265/2017****PORTARIA Nº 265/2017****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 549/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

I - Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços:

Titular: Cristiane Vasconcelos Bacelar (SEMUS)

Suplente: Diorlen Queiros Pessoa (SEMUS)

Titular: Maria do Perpétuo Socorro da Costa Mendes (SEMEC)

Suplente: Rosania Bastos Mesquita (SEMEC)

Titular: Karen Kimberly P. Lacerda (CISE)

Suplente: Amundsen Lacerda Medeiros (CISE)

Titular: Maria dos Rogais Lima (APAE)

Suplente: Maria Marlene Araújo Coelho (APAE)

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Elcione Ester Mesquita Soares (UBS Bairro Mutirão)

Suplente: Antonia Arcanja Ramos Oliveira (UBS Bairro Mutirão)

Titular: Sueline Melo Tavares (CAPS AD)

Suplente: Celia Gomes Guimaraes (CAPS AD)

Titular: Ruth Maria Moraes (SAMU)

Suplente: Antonio Nery Oliveira (SAMU)

Titular: Shênya Thânia Rodrigues Holanda Pinheiro (UPA)

Suplente: Lisiane Viana Castro (UPA)

III - Representantes dos Usuários Sistema Único de Saúde:

Titular: Valdir Lopes da Silva (Conselho Bairro Mutirão)

Suplente: Antonia Lucia Oliveira Silva (Conselho Bairro Mutirão)

Titular: Francisca Claudia Lima Amorim (Igreja Assembleia de Deus)

Suplente: Gracilene Sousa Amorim (Igreja Assembleia de Deus)

Titular: Andrea Machado Santos (Pastoral da Criança)

Suplente: Sheylane da Cruz Santos (Pastoral da Criança)

Titular: Maria Francisca da Silva (Conselho Bairro Santana)

Suplente: Antonia Gardenia A Sousa (Conselho Bairro Santana)

Titular: Joaquim de Almeida Silva (Associação dos Quilombolas)

Suplente: Maria Ferreira da Silva (Associação dos Quilombolas)

Titular: Waldene de Jesus Nunes Viana (Pastoral da Saúde)

Suplente: Audinéia Ferreira Silva Crateús (Pastoral da Saúde)

Titular: Kelly Josiane Silva Cunha (Conselho Tutelar)

Suplente: Amanda Cristina Ferreira Silva (Conselho Tutelar)

Titular: Geraldina dos Santos Lima (Conselho Bairro Quiabos)

Suplente: Raimunda Nonata Barbosa Silva (Conselho Bairro Quiabos)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

LEI Nº 692/2017

LEI Nº 692/2017

DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - IPSCMN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de que trata esta Lei é de responsabilidade do ente municipal, será de **13,00%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2%** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2017.

Art. 2º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2026.

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contribuição do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração acrescer na parte do Ente
1º ano	22,00%	0,00%	24,00%	13,00%	11,00%	2%
2º ao 5º ano	22,00%	2,00%	24,00%	13,00%	11,00%	2%
6º ao 33º ano	22,00%	40,43%	62,43%	51,43%	11,00%	2%

Art. 3º - As alíquotas totais de contribuição previdenciária de **24,00%**, incluído o custeio suplementar e a taxa de administração de **2%** do artigo acima mencionado, sendo **13,00%** a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de **11,00%** serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente, a alteração poderá ser efetuada por Lei Municipal.

Art. 4º - Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11%** (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for

portador de doença incapacitante.

Art. 5º - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 264/2017

PORTARIA Nº 264/2017

NOMEIA DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JADEMIL DAS GRAÇAS SILVA GEDEON**, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coelho Neto, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2014 - SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2014 - SEMED (TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2014) E RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS

ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada à Av. Brasil, s/nº, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado pelo Chefe do Executivo municipal, Sr. **Tiago Ribeiro Dantas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 996.013.973-53, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 113/2014 - SEMED, celebrado em 26/09/2014 (Tomada de Preço nº 002/2014 e Processo Administrativo nº 066/2014) e respectivos termos aditivos, firmados com a empresa **RCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, nº 290-B, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.240.009/0001-19, representada pelo Sr. **Adelson Coelho dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.926.233-34, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Geral do Município de Feira Nova do Maranhão (PGM), *ex vi* do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, e inciso I, do art. 79, Lei 8.666/93, combinado com os artigos 77 e 78, e em especial os incisos III e V do artigo 78 da mesma lei, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 113/2014 - SEMED, celebrado em 26 de setembro de 2014, e respectivos termos aditivos para a construção de 02 (duas) quadras poliesportivas escolares no Município de Feira Nova do Maranhão/MA, sendo **lote 01 (um)** - Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Paulo Dias - sede do Município, de Feira Nova do Maranhão; **Lote 02 (dois)** - Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Alexandre Costa - Povoado Placas, Zona Rural do Município de Feira Nova do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS MOTIVOS

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Feira Nova do Maranhão, para efetivação da rescisão unilateral do Contrato nº 113/2014 - SEMED por motivo de interesse público;

Considerando o relatório de vistorias de obras realizado pela equipe de Engenharia Civil da Secretária de Infra Estrutura do Município onde restou evidenciado a execução irregular das obras pela Contratada onde a mesma não seguiu o projeto de engenharia padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) bem como abandonou as referidas obras.

Considerando o disposto na Cláusula Primeira do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 113/2014 - SEMED, *in verbis*:

As partes contratantes, com base no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93, decidem, **como de fato decidiram prolongar o prazo do contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias**, de modo que restou aditado o ajuste anterior, passando a vigorar o prazo de 26 de setembro de 2016 até o dia 26 de março de 2017, perfazendo o total de 900 (novecentos) dias.

(grifo nosso)

Considerando que já transcorreu o prazo pactuado no citado termo aditivo para conclusão das obras.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de Notificação Extrajudicial, via AR (Correios, objeto JR436552148BR), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de rescisão expressa, o que não ocorreu até a presente data.

Considerando os Comunicados nº 5584224 CGIMP/DIGAP/FNDE e nº 5584224 CGIMP/DIGAP/FNDE, ambos datados de 25 de agosto de 2017, provenientes da Coordenação Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais (CGIMP) do FNDE, que levando em consideração a paralisação e abandono das obras orienta o Município a aplicar as sanções previstas em contrato, e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no art. 78, incisos I, II e III c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como na Cláusula Décima, do Contrato nº 113/2014, celebrado em 26 de setembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência deste Termo, a RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos a favor da RESCINDIDA.

A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na Cláusula Nona do contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao Parágrafo Único do art. 78, da Lei 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá a RESCINDENTE providenciar a publicação resumida do presente instrumento na imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão.

Feira Nova do Maranhão/MA, 30 de agosto de 2017.

127º da República e 22º de Feira Nova do Maranhão

TIAGO RIBEIRO DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Autor da Publicação: Afonso de Castro Pereira

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 10 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Lei Municipal Nº 447 de 10 de julho de 2017.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão e revoga a lei nº 339 do dia 04 de maio de 2009 no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 2007, 6.273, de 2007, 7.272, de 2010 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão

política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 5º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no

âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão têm como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 8º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 11º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 9 membros, igual ao número de suplentes, e vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias

do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 03 (três) (um terço - 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 17. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 18. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

1. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
2. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
3. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
4. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
5. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
6. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
7. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
8. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
9. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
10. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
11. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
12. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
13. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
14. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 21. À **Secretaria Municipal de Assistência Social**, órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 23. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN deverá conter:

1. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
2. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
3. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
4. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
5. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos munícipes, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
6. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara

Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 24. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

1. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
2. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 25. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 26. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome, desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 27. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 28. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2017.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 18/09/2017, às 10:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de mão de obra terceirizada em caráter contínuo complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 23/08/2017. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - CONTRATO: 017/2017

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - CONTRATO: 017/2017 Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ: 01.612.337/0001-12. Representante: Francisco Silva Freitas, CPF: 279.757.203-30 e Leandro Martins Lima, CPF: 025.199.023-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, destinados a Creche de Lagoa Grande do Maranhão, de interesse da Secretaria de Educação. Contratada: CONSTRUFACIL COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 04.966.853/0001-33, representada pelo Sr. Ivan da Silva Saraiva, RG: 000112003799-6 SSP/MA e CPF: 890.909.693-49. Dotação Orçamentaria: Exercício 2017; Projeto 0404.123610022.1.016;

Construção Amp. Reforma Mobília e Equip de Unidade do Pré-Escolar/Creches; Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor da contratação: R\$ 74.610,00 (setenta e quatro mil seiscentos e dez reais). Data da assinatura do contrato: 30/08/2017. Prazo: período 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço. base legal: lei nº 8.666/93. LEANDRO MARTINS LIMA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF: 279.757.203-30, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, destinados a Creche de Lagoa Grande do Maranhão, de interesse da Secretaria de Educação. Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
CONSTRUFACIL COMERCIO EIRELI - ME	04.966.853/0001-33	74.610,00
TOTAL		74.610,00

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura do Contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2017. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 018/2017 /CPL - ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 007-03/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 018/2017 /CPL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 007-03/2017

VALIDADE: 12 (dez) MESES

*Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 018/2017** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), DE INTERESSE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, portador da Carteira de Identidade nº 0000831255978 SSPMA e CPF /MF sob nº 279.217.353-04, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do “**Anexo VIII - A**”, que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a COORDENADORIA DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0601	08.122.0004.2.033	4.4.90.52.00	Secretaria de Ação Social
0404	12.361.0022.1.016	4.4.90.52.00	Secretaria de Educação
0502	10.122.0027.1.022	4.4.90.52.00	Secretaria de Saúde
0301	04.121.0006.2.004	4.4.90.52.00	Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão

manifestar seu interesse junto à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO , para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO . As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO . O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 018/2017 , Anexo I, Anexo VIII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

Antonio C. B. Couto - ME

Antonio Castelo Branco Couto Junior

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 018/2017 /CPL

ANEXO VII-A

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: ANTONIO C. B. COUTO - ME; CNPJ nº 14.170.712/0001-63, com sede à BR 226 Km 01 Nº. 1405 Sala 01 - Glória. CEP: 65.632-160, timon - Ma, representada neste ato pelo Sr.(a) ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO JUNIOR, CPF nº 634.115.203-53, RG nº 1595283 SSP/PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOBILIÁRIO - CADEIRAS - LOTE 01				
01	<p>Poltrona Giratória Espaldar Alto, com braços reguláveis: Assento: Compensado multilaminado de 14mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 60mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto: Compensado multilaminado de 14mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 60mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do encosto injetado em polipropileno copolimero; Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura 6,35mm; Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino dos rodízios soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta com polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesferas plásticas injetadas junto a estrutura facilitando o giro, banda de rolagem em nylon para usos em carpetes e similares; Coluna central desmontável fixada por encaixe conico, rolamento axial giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura com mola a gás, regulagens feitas por alavanca; Telescópio injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas; Mecanismos tipo Relax, com sistema de livre flutuação ou travamento. Ajuste de tensão da mola por manípulo frontal injetado, fixação do assento com distância entre furos de 160x200mm; Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo hibrida com camadas de 60 micronse cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Apoia Braço em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintado, regulagem de altura feita por botão com 7 posições e 85mm de curso. Medidas : Altura do encosto:615mm Largura do encosto:460mm Largura do assento:480mm Profundidade do Assento:450mm Marca/modelo: LM</p>	10	380,00	3.800,00

02	<p>Poltrona Giratória Espaldar Médio, com braços reguláveis: Assento Compensado multilaminado de 14mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 60mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto Compensado multilaminado de 14mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 60mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do encosto injetado em polipropileno copolimero; Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura 6,35mm; Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino dos rodízios soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta com polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesferas plásticas injetadas junto a estrutura facilitando o giro, banda de rolagem em nylon para usos em carpetes e similares; Coluna central desmontável fixada por encaixe conico, rolamento axial giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura com mola a gás, regulagens feitas por alavanca; Telescópio injetado em polipropileno copolimero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas; Mecanismos tipo Relax, com sistema de livre flutuação ou travamento. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal injetado, fixação do assento com distância entre furos de 160x200mm; Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo híbrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Apoia Braço em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintado, regulagem de altura feita por botão com 7 posições e 85mm de curso. Medidas: Altura do encosto:450mm Largura do encosto:450mm Largura do assento:480mm Profundidade do Assento:460mm Marca/modelo:</p>	20	300,00	6.000,00
----	--	----	--------	----------

03	<p>Poltrona Interlocutor Espaldar Médio, com braços fixos: Assento: Compensado multilaminado de 14mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 60mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto: Compensado multilaminado de 14mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 60mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do encosto injetado em polipropileno copolimero; Mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura 6,35mm; Estrutura: Em tubo de aço industrial Redondo SAE 1020 com 25,40mm de diametro e parede de 2,25mm, saptas injetadas em polipropileno; Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo híbrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Apoia Braço em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço. Medidas : Altura do encosto:450mm Largura do encosto:450mm Largura do assento:480mm Profundidade do Assento:450mm Marca/modelo: Marca: LM</p>	40	330,00	13.200,00
----	---	----	--------	-----------

04	<p>Cadeira Giratória tipo Executiva espaldar Médio, com braços reguláveis: Assento: Compensado multilaminado de 13mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 50mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto: Estruturo do encosto em polipropileno; Espuma Injetada anatomicamente com 40mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Contra capa do encosto injetado em polipropileno copolimero; Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino dos rodízios soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta com polaina injetada em polipropileno copolimero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesferas plásticas injetadas junto a estrutura facilitando o giro, banda de rolagem em nylon para usos em carpetes e similares; Coluna central desmontável fixada por encaixe conico, rolamento axial giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura com mola a gás, regulagens feitas por alavanca; Telescópio injetado em polipropileno copolimero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas; Mecanismos tipo Back-system, estrutura tipo monobloco, com assento fixo, com 3º de inclinação e 02 furações para fixação do assento com distancia entre centro de 125x125mm e 160x200mm, suporte do encosto com regulagem de altura automático através de catraca. Inclinação do encosto acionado por alavanca, Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo híbrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Apoia Braço em polipropileno copolímico injetado, com alma de aço SAE 1020 pintado, regulagem de altura feita por botão com 7 posições e 85mm de curso. Medidas : Altura do encosto:360mm Largura do encosto:410mm Largura do assento:460mm Profundidade do Assento:420mm Marca/modelo: LM</p>	20	380,00	7.600,00
----	--	----	--------	----------

05	<p>Cadeira Giratória tipo Executiva espaldar Médio, sem braços: Assento: Compensado multilaminado de 13mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 50mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto:Estruturo do encosto em polipropileno; Espuma Injetada anatomicamente com 40mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Contra capa do encosto injetado em polipropileno copolimero; Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino dos rodízios soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta com polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesferas plásticas injetadas junto a estrutura facilitando o giro, banda de rolagem em nylon para usos em carpetes e similares; Coluna central desmontável fixada por encaixe conico, rolamento axial giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura com mola a gás, regulagens feitas por alavanca; Telescópio injetado em polipropileno copolimero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas; Mecanismos flange estrutura tipo monobloco, com assento fixo, com 3º de inclinação. Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo híbrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Apoia Braço em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintado, regulagem de altura feita por botão com 7 posições e 85mm de curso. Medidas : Altura do encosto:360mm Largura do encosto:410mm Largura do assento:460mm Profundidade do Assento:420mm Marca/modelo: LM</p>	10	240,00	2.400,00
06	<p>Cadeira Interlocutor tipo Executiva espaldar Médio, sem braços: Assento: Compensado multilaminado de 13mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 50mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto: Estruturo do encosto em polipropileno; Espuma Injetada anatomicamente com 40mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Suporte do encosto em aço com 76,20mm de lagura e espessura minima de 6,35mm; Carenagem do encosto injetado em polipropileno copolimero; Estrutura: Em tubo de aço industrial Redondo SAE 1020 com 25,40mm de diametro e parede de 2,25mm, saptas injetadas em polipropileno; Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo híbrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Medidas : Altura do encosto:360mm Largura do encosto:410mm Largura do assento:460mm Profundidade do Assento:420mm Marca/modelo: LM</p>	30	248,00	7.440,00

07	<p>Cadeira Giratória Espaldar baixo, sem braços: Assento: Compensado multilaminado de 12mm de espessura; Espuma expandida com 40mm de espessura media densidade de 26 KG/m³; Encosto: Estutura injetada em polipropileno; Espuma expandida com 35mm de espessura media densidade de 23 KG/m³; Contra capa do encosto injetado em polipropileno; Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízios soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesferas plásticas injetadas junto a estrutura facilitando o giro, banda de rolagem em nylon para usos em carpetes e similares; Coluna central desmontável fixada por encaixe conico, rolamento axial giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura com mola a gás, regulagens feitas por alavanca; Telescópio injetado em polipropileno copolimero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas; Mecanismos flange de apoio do encosto. Suporte do encosto em tubo de aço industrial 20x48mm parede de 1,50mm; Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo hibrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido polipropileno. Medidas : Altura do encosto:270mm Largura do encosto:365mm Largura do assento:440mm Profundidade do Assento:395mm Marca/modelo: LM</p>	30	230,00	6.900,00
08	<p>Cadeira Fixa Espaldar baixo, sem braços: Assento: Compensado multilaminado de 12mm de espessura; Espuma expandida com 40mm de espessura media densidade de 26 KG/m³; Encosto: Estutura injetada em polipropileno; Espuma expandida com 35mm de espessura media densidade de 23 KG/m³; Contra capa do encosto injetado em polipropileno; Estrutura: Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo com 19,05mm de diâmetro e parede de 1,06mm; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 20x48mm, parede de 1,50mm; Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno. Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo hibrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Medidas: Altura do encosto:270mm Largura do encosto:365mm Largura do assento:440mm Profundidade do Assento:395mm Marca/modelo: LM</p>	30	140,00	4.200,00

09	<p>Cadeira Giratória em Polipropileno preto, sem braços: Estrutura de sustentação do assento encosto fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø22.20mm e 1.50mm de espessura, pintada com tinta epóxi pó. Tubos curvados e furados acoplados ao assento e encosto unidos ao mecanismo fixados por 4 parafusos M6x35mm fenda Phillips cabeça panela. Acoplando ao pistão agás base de cinco patas com cinco rodízios. Assento: Produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas; e 4 (quatro) parafusos Mx35 mm Phillips para fixação em cada assento. Encosto: fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto. Mecanismo em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, pintada com tinta epóxi pó. Com alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. Base, fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Coluna a gás com curso de 110mm e comprimento mínimo de 295mm e máximo de 405mm, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. Medidas : Altura do encosto:330mm Largura do encosto:460mm Largura do assento:465mm Profundidade do Assento:470mm Marca/modelo: LM</p>	40	196,00	7.840,00
10	<p>Cadeira Fixa em Polipropileno preto, sem braços: Estrutura composta de tubos de aço 1010 /1020,pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig em duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empalhável. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetadas em polipropileno. Assento produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas; e 4 (quatro) parafusos Mx35 mm Phillips para fixação em cada assento. Encosto fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto. Medidas : Altura do encosto:330mm Largura do encosto:460mm Largura do assento:465mm Profundidade do Assento:470mm Marca/modelo: LM</p>	80	100,00	8.000,00

11	<p>Cadeira sobre Longarina Espalдар Médio para sala de espera com 03 lugares sem braços: Assento: Compensado multilaminado de 13mm de espessura; Espuma Injetada anatomicamente com 50mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Carenagem do assento injetado em polipropileno copolimero; Encosto: Estrutura do encosto em polipropileno; Espuma Injetada anatomicamente com 40mm de espessura media densidade de 45 a50KG/m³; Suporte do encosto em aço com 76,20mm de lagura e espessura minima de 6,35mm; Contra capa do encosto injetado em polipropileno; Estrutura: Pés em tubo de aço industrial oblong 40x77mm, parede 1,90mm; Estrutura lateral em tubo de aço industrial retangular 30x50mm, parede de 1,20mm com 25,40mm de diametro e parede de 2,25mm; Tubo em aço industrial rectangular 30x50mm parede de 1,20mm; Saptas injetadas em polipropileno; Acabamento das partes metalicas atraves de processo de zincagem, em pintura epoxy pó do tipo híbrida com camadas de 60 microns e cura em estufa de 200°C, na cor preto. Revestimento em tecido poliéster ou vinil. Medidas : Altura do encosto:350mm Largura do encosto:410mm Largura do assento:460mm Profundidade do Assento:420mm Marca/modelo: LM</p>	25	330,00	8.250,00
12	<p>Cadeira sobre Longarina com 03 lugares em polipropileno sem braços: Estrutura com dois pés injetados em polipropileno copolimero, duas travessas de tubo de aço rectangular 20x40x1.2mm de espessura, em três conjunto de assento e encosto injetado em polipropileno copolimero. Assento produzido em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, Encosto fabricado em polipropileno copolimero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, Estrutura de sustentação do assento encosto é de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04(quatro) parafusos. Pés confeccionados em polipropileno copolimero injetado e moldado com acabamento texturizado, divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm. Medidas : Altura do encosto:330mm Largura do encosto:460mm Largura do assento:465mm Profundidade do Assento:470mm Marca/modelo: LM</p>	30	299,00	8.970,00

13	<p>Cadeira sobre Longarina com 02 lugares em polipropileno sem braços: Estrutura com dois pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura, dois conjuntos de sustentação de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. Assento produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, Encosto fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, Estrutura de sustentação do assento encosto é de tubos aço Ø22.20x1.5mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04(quatro) parafusos. Pés confeccionados em polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm. Medidas : Altura do encosto:330mm Largura do encosto:460mm Largura do assento:465mm Profundidade do Assento:470mm Marca/modelo: LM</p>	30	1800,00	5.400,00
TOTAL LOTE 1: R\$ 90.000,00 Noventa mil reais				
MOBILIÁRIO - MESAS/GAVETEIROS - LOTE 2				
1.	<p>Mesa de trabalho em "L" 1550x1550x740mm: Tampo produzido em MDP de 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico (BP), na cor cinza cristal com acabamento das bordas em fita de poliestireno medindo altura com no mínimo 2mm de espessura; retaguarda produzida em chapa de aço de 24 (0,60mm), medindo altura 350mm com 2 dobras perpendiculares para passagem de fiação. Estrutura em forma de "I" medindo 200mm de largura 30mm de profundidade composta por travessa superior em tubo industrial 20x30, travessa vertical em lamina de aço 20cm, dobras para passagem de fiação e reforço. Reforço em tubo industrial 20x30; travessa inferior em tubo oblongo 25x50, tratamento anticorrosivo, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal, com ponteira tipo sapata em poliestireno com nivelador, almofada lateral chapa de aço removível com passagem para fiação. Pé central em tubo de 3" de raio com rosca interna com passagem para fiação. Medidas :1550x1550x740mm Marca/modelo: LM</p>	10	1.278,00	12.780,00
1.	<p>Mesa de trabalho em "L" 1350x1350x740mm: Tampo produzido em MDP de 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico (BP), na cor cinza cristal com acabamento das bordas em fita de poliestireno medindo altura com 2mm de espessura; retaguarda produzida em chapa de aço de 24 (0,60mm), medindo altura 350mm com 2 dobras perpendiculares para passagem de fiação. Estrutura em forma de "I" medindo 200mm de largura 30mm de profundidade composta por travessa superior em tubo industrial 20x30, travessa vertical em lamina de aço 20cm, dobras para passagem de fiação e reforço. Reforço em tubo industrial 20x30; travessa inferior em tubo oblongo 25x50, tratamento anticorrosivo, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal, com ponteira tipo sapata em poliestireno com nivelador, almofada lateral chapa de aço removível com passagem para fiação, cor cinza cristal. Pé central em tubo de 3" de raio com rosca interna com passagem para fiação. Medidas : 1350x1350x740mm Marca/modelo: LM</p>	20	980,00	19.600,00

1.	<p>Gaveteiro fixo com 3 gavetas Estrutura em chapa de aço 26 (0,45mm), com 3 gavetas pequenas, corpo das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm), rente em aço chapa 26 (0,45mm), deslizamento por trilho e corrediça por esferas Capacidade 10kg por gaveta, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal. Puxadores em PVC na cor prata , fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Medidas : 341mm x 454mm x 409mm Marca/modelo: LM</p>	10	160,00	1.600,00
1.	<p>Gaveteiro fixo com 2 gavetas Estrutura em chapa de aço 26 (0,45mm), com 2 gavetas pequenas, corpo das gavetas em aço chapa 26 (0,45mm), rente em aço chapa 26 (0,45mm), deslizamento por trilho e corrediça por esferas Capacidade 10kg por gaveta, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal. Puxadores em PVC na cor prata , fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Medidas : 247mm x 454mm x 409mm Marca/modelo: LM</p>	20	138,00	2.760,00
1.	<p>Mesa de reunião retangular 2.000x930x740mm: Tampo produzido em MDP de 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico (BP), na cor cinza cristal, com acabamento das bordas em fita de poliestireno medindo altura com no mínimo 2mm de espessura; retaguarda produzida em chapa de aço de no mínimo 24 (0,60mm), medindo altura 350mm. Estrutura em forma de "I" medindo 200mm de largura 30mm de profundidade composta por travessa superior em tubo industrial 20x30, travessa vertical em lamina de aço 20cm, Reforço em tubo industrial 20x30; travessa inferior em tubo oblongo 25x50, tratamento anticorrosivo, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal com ponteira tipo sapata em poliestireno com nivelador, almofada lateral chapa de aço removível. Medidas : 2.000x930x740mm. Marca/modelo: LM</p>	05	896,00	4.480,00
1.	<p>Mesa de trabalho 1520x615x740mm: Tampo produzido em MDP de 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico (BP), na cor cinza cristal com acabamento das bordas em perfis ergométricos de poliestireno de 15mm de espessura, Estrutura pés aço com 20mm de largura, com passa fio, trava superior em tubo 20x30, tratamento anticorrosivo, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal, com ponteiros reguláveis, gaveteiro com 02 gavetas em aço frente em MDP, Cor cinza cristal. Medidas :1520x615x740mm. Marca/modelo: LM</p>	30	488,00	14.640,00
1.	<p>Mesa de trabalho 1200x615x740mm: Tampo produzido em MDP de 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico (BP), na cor cinza cristal com acabamento das bordas em perfis ergométricos de poliestireno de 15mm de espessura, Estrutura pés aço com 20mm de largura, com passa fio, trava superior em tubo 20x30, tratamento anticorrosivo, pintado por pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal, com ponteiros reguláveis. Medidas :1200x615x740mm. Marca/modelo: LM</p>	30	248,00	7.440,00

1.	Gaveteiro fixo com 2 gavetas: Estrutura do gaveteiro em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, 2 gavetas pequenas, Frente das gavetas em BP de 15mm de espessura com borda em PVC 0,45mm, deslizamento sobre guias internas em madeira. Puxadores em PVC na cor prata, fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Capacidade 3kg por gaveta Medidas : Dimensões: 208mm x 356mm x 380mm Marca/modelo:LM	40	144,00	5.760,00
1.	Mesa para computador 900x615x740mm: Tampo fabricado com painel de fibra de madeira, revestido em ambas as faces de laminado melamínico (BP) 15 mm de espessura. Estrutura em pés metal, tratamento anticorrosivo, pintado por tinta epóxi cor cinza cristal, com calha em BP, com ponteiros reguláveis. Medidas : 91,5x615x740mm. Marca/modelo: LM	80	138,00	11.040,00
1.	Mesa reunião redonda 1200x740mm: Tampo produzido em MDP de 15mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico (BP), na cor cinza cristal com acabamento das bordas em perfis ergométricos de poliestireno de 15mm de espessura, Estrutura pés painel em laminado melaminico com sapatas niveladoras. Medidas : 1200x740mm. Marca/modelo:	25	516,00	12.900,00
TOTAL LOTE 2 :R\$ 93.000,00 Noventa e três mil reais				
MOBILIÁRIO - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ESTANTES - LOTE 3				
1.	Armário alto com 02 portas, com tampo fabricado em MDP de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico, portas em aço chapa 26 (0,45mm), prateleiras internas 1 fixa e 02 móveis, com acabamento em fita de poliestireno de 2mm de espessura. puxador estampada na própria porta, Fechadura tipo Yale com 2 chaves, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal Base em aço com pés niveladores. Medidas :1608x800x474 mm (alt x larg x prof). Marca/modelo: LM	15	1.184,00	17.760,00
1.	Armário de aço com 02 portas de abrir e 03 prateleiras internas, Estrutura em aço chapas 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm), portas com 4 reforços cada, pés reguláveis em polipropileno preto, puxador estampada na própria porta, 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, fechadura com 02 chaves, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal, kit pés reguláveis. Capacidade mínima de peso por prateleira 20kg. Medidas :1600x750x400mm (alt x larg x prof). Marca/modelo: LM	30	488,00	14.640,00
1.	Armário de aço com 02 portas de abrir e 04 prateleiras interna: Estrutura em aço chapas 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm), portas com 4 reforços cada, pés reguláveis em polipropileno preto, puxador estampada na própria porta, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, Fechadura tipo Yale com 2 chaves, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal. Capacidade mínima de peso por prateleira 20kg. Medidas:1900x750x400mm (alt x larg x prof). Marca/modelo: LM	30	598,00	17.940,00

1.	<p>Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa: Fabricado em aço chapas 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm), pés reguláveis em polipropileno preto, puxadores e porta etiqueta estampados nas gavetas, deslizadores em patins de nylon. Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal. Capacidade mínima de peso por gaveta 25kg; Medidas :1335x470x570mm (alt x larg x prof). Marca/modelo: LM</p>	30	529,00	15.870,00
1.	<p>Estante de aço com 06 prateleiras: Prateleiras reguláveis, com um reforço Ômega no fundo de cada prateleira, fabricado em chapa de aço 26 para prateleiras e colunas com chapa de aço 20, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi na cor cinza cristal, com sapatas confeccionadas em polipropileno injetado na cor preto; capacidade mínima por prateleiras de 25 kg; Medidas : 2000x 920 x 300mm (alt x larg x prof). Marca/modelo: Marca/modelo: LM</p>	100	137,90	13.790,00
TOTAL LOTE 3: R\$ 80.000,00 Oitenta mil reais				
MOBILIÁRIO INFANTIL - LOTE 4				

1.	<p>Conjunto infantil 4 lugares: Mesa composta por tampo em plástico injetado de alto impacto na cor Azul Bic, fixado à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Mesa medindo 610x810x590mm. Estrutura formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Cantos do quadro na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Cone fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede. Pernas fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Extremidade inferior de cada pé sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Cadeiras composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. Assento confeccionado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente com acabamento texturizado dimensões de 395 mm de largura,305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2(duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Altura do assento até o chão 355 mm. Encosto inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Dimensões devem ser de 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. Possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. Estrutura fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. Extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Marca/modelo: LM</p>	80	1.100,00	88.000,00
----	---	----	----------	-----------

1.	<p>Carteira Escolar com prancheta lateral fixa: Estrutura metálica, assento, encosto, porta livros e prancheta plásticos. Prancheta injetada em ABS virgem medindo 620 mm de comprimento por 316 mm de largura e espessura mínima de parede de 3 mm. Tampo injetado em polipropileno com 5 encaixes. Altura da prancheta ao chão 685 mm. Assento fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Altura do assento ao chão é de 460 mm. Encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Porta-livros produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Totalmente fechado nas partes laterais e traseira com aberturas para ventilação na parte inferior. Abertura frontal de acesso ao porta-livros medindo 270mm x 85mm, profundidade é de 270mm. Acoplado ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura fixadas por 4 parafusos. Estrutura é fabricada em tubos de aço 1010/1020, base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm com espessura de parede de 1,5mm dobrados. Travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede para encaixe do suporte da prancheta, fabricado em tubo de 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG. Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Conjunto E Marca/modelo: LM</p>	800	196,25	157.000,00
TOTAL DO LOTE 4- R\$ 245.000,00 duzentos e quarenta e cinco mil reais				
MATERIAL PERMANENTE - LOTE 5				
1.	<p>Bebedouro de coluna/Pressão com selo do INMETRO: Pia em aço inoxidável; Reservatório de água em aço inoxidável, com serpentina externa em alumínio e isolamento em EPS. Gabinete em chapa de aço pintado; Torneira de latão cromado para copo e jato; Filtro de água em termo plástico, sistema interno de filtragem do tipo sintetizado de dupla ação, com carvão ativado. Marca/modelo:</p>	10	970,00	9.700,00
1.	<p>Ventilador de Parede 50cm: Ventilador de parede com 1 Velocidade Bivolt, com um baixo nível de ruído. Inclinação ajustável 50 graus, Suporte de parede, Protetor térmico, Baixo consumo de energia. Grades altamente resistentes. Potência: 170W Rotação Máxima: 1550 rpm Vazão de ar: 1,14m3s Controle de Velocidade: Cortes com encaixe para reforçar a segurança no manuseio Fixação de grades por parafusos. Marca/modelo:</p>	50	226,00	11.300,00
TOTAL DO LOTE 5: R\$ 21.000,00 Vinte e um mil reais.				
TOTAL GERAL: R\$ 529.000,00 Quinhentos e vinte e nove mil reais				

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

Antonio C. B. Couto - ME

Antonio Castelo Branco Couto Junior

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 18/09/2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria nas áreas: contábil, planejamento, orçamento financeiro, patrimonial. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 23/08/2017. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF: 279.757.203-30, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017 - SRP**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), DE INTERESSE DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, MEDIANTE ASSINATURA DE

ATA COM FORÇA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R\$
ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME	14.170.712/0001-63	I	90.000,00
ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME	14.170.712/0001-63	II	93.000,00
ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME	14.170.712/0001-63	III	80.000,00
ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME	14.170.712/0001-63	IV	245.000,00
ANTONIO C. B. COUTO NETO - ME	14.170.712/0001-63	V	21.000,00
		Total	529.000,00

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura do Contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, decreto 7892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2017. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - CONTRATO: 016/2017

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - CONTRATO: 016/2017 -Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 12.263.201/0001-60. Representante: Francisco Silva Freitas, CPF: 279.757.203-30 e Maria de Fatima Alexandre de Carvalho, CPF: 995.832.753-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família); MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS BENS DURÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Contratada: VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 74.160.490/0001-20, representada pelo Sr. Marcelo Rodrigo Araujo Garcez, RG: 18665964 SSP/SP e CPF: 360.541.869-49. Dotação Orçamentaria: 05 - Secretaria de Saúde; 10.122.0027.1.020 - Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Valor da contratação: R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais). Data da assinatura do contrato: 30/08/2017. Prazo: período 180 (cento e oitenta) dias a

contar da data de recebimento da ordem de serviço. base legal: lei nº 8.666/93. MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE CARVALHO - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 18/09/2017, às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens duráveis (materiais permanentes), para o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28/08/2017. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 18/09/2017, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial tipo Menor Preço - SRP**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânicos, com vistas à manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, máquinas e demais equipamentos do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas atinentes à espécie. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 28/08/2017. Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - CONTRATO: 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - CONTRATO: 015/2017 Contratante: Município de Lagoa Grande do

Maranhão (MA), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 12.263.201/0001-60. Representante: Francisco Silva Freitas, CPF: 279.757.203-30 e Maria de Fatima Alexandre de Carvalho, CPF: 995.832.753-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família); MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS BENS DURÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Contratada: LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA - ME, CNPJ: 26.580.684/0001-31, representada pela Sra. Leide Laura Vieira Ferreira, RG: 017243552001-9 SSP/MA e CPF: 022.135.803-08. Dotação Orçamentaria: 05 - Secretaria de Saúde; 10.122.0027.1.020 - Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Valor da contratação: R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura do contrato: 30/08/2017. Prazo: período 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço. base legal: lei nº 8.666/93. MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DE CARVALHO - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, CPF: 279.757.203-30, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família); MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS BENS DURÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), sendo as empresas abaixo as vencedoras do certame:

Licitante	CNPJ	LOTE	Valor R\$
LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA - ME	26.580.684/0001-31	I	37.200,00
LEIDE LAURA VIEIRA FERREIRA - ME	26.580.684/0001-31	II	21.440,00
VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	74.160.490/0001-20	IV	461.000,00

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura do Contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 29 de agosto de 2017. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Mirador

ERRATA: ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 048/2017; CONTRATO NR. 049/2017; CONTRATO NR. 050/2017;

CONTRATO NR. 051/2017

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 048/2017

ERRATA: PROCESSO Nº 00.00.017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Ref. Lote III - CONTRATO NR. 048/2017 -. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Extrato de Contrato Nº 048/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.588, dia 09/05/2017, pag.51, - ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017. LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; FELIX FERNANDES DE CASTRO, CPF:089.341.343-72. Proprietário/Administrador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 24 de abril de 2017.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 049/2017

ERRATA.PROCESSO Nº 00.00.017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017; Ref. Lote IV - CONTRATO NR. 049/2017 -. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Extrato de Contrato Nº 049/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.588, dia 09/05/2017, pag.51, ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017, LEIA-SÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2017; SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Firmino Marques da Silva Neto, CPF: 001.682.523-33, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 24 de abril de 2017.

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 050/2017

ERRATA.PROCESSO Nº 00.00.017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Ref. Lote I e III - CONTRATO NR. 050/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Extrato de Contrato nº 050/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.588, dia 09/05/2017, pag.51. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017. LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Maria de Jesus Costa Sá, CPF: 529.185.213-53, Sócia-Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 24 de abril de 2017.

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 051/2017

PROCESSO Nº 00.00.017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017; Ref. Lote V - CONTRATO NR. 051/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ Nº 06.140.818/0001-96, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que RETIFICA, na publicação do Extrato de Contrato Nº 051/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros,

edição nº1.588, dia 09/05/2017, pag.50/51, ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2017 - LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2017. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Marcos Célio Ferraz da Silva, CPF: 874.773.193-15, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 24 de abril de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Nova Iorque**PORTARIA Nº 05/2017 - SEMED**

PORTARIA Nº 05/2017 - SEMED Dispõe sobre a instituição de Comissão para instauração, instrução e decisão de Processo Administrativo, no Âmbito da Secretária Municipal de Educação. A Secretária de Educação do Município de Nova Iorque, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão e pelas Leis Municipais vigentes, **RESOLVE: Art. 1º.** Fica instituída Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com poderes para instauração, instrução e decisão de Processo Administrativo, destinado a apuração dos procedimentos adotados para aquisição e instalação de 42 aparelhos de ar - condicionado e 28 ventiladores para escolas do Município de Nova Iorque. **Art. 2º.** A Comissão atuará considerando o termo de compromisso nº 201303854/2013, firmado com o Governo Federal, através do Fundo de Desenvolvimento da Educação, referente a execução das ações elaboradas no programa Plano de Ações Articuladas - PAR. **Art. 3º.** A Comissão será composta por 03 (três) Servidores efetivos: Srº Reinaldo Ferreira Saraiva, brasileiro, casado, Professor da rede de ensino municipal, atual Secretário Adjunto de Educação, na qualidade de Presidente; a Srª Francisca Gonçalves Araújo, brasileira, casada, Professora da rede de ensino municipal, atual Secretária Municipal de Educação, na qualidade de membro e a Srª Karlene Alves de Brito, brasileira, casada, Professora da rede de ensino municipal, atual Coordenadora Escolar. **Art. 4º.** Os membros da Comissão, quando em exercício das suas atividades, terão livre acesso as todas as repartições públicas municipais, inclusive a documentos e retirada de fotocópias. **Art. 5º.** Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2017. Francisca Gonçalves de Araújo Secretária Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**LEI Nº 586, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 586, DE 30 DE AGOSTO DE 2017. ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI 365/2006, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de msuas atribuições legais.**FAÇO** saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º** A ementa da presente Lei passa a ter

a seguinte redação: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA À UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal nº 365, de 06 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano à União, localizado na Travessa Frei Dionísio, com 1728 m2, sendo 36m de frente e 41m nas laterais, em frente à Creche Isabel Cafeteira”.** Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 365, de 06 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo 2º - O terreno especificado no Artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em Presidente Dutra - TRE, 54ª Zona Eleitoral”.** Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

ERRATA: ERRATA DO DECRETO Nº219A/2017

ERRATA DO DECRETO Nº219A/2017 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 1.651 DATA: 07/08/2017 PÁGINAS: 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 219A/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - COSELHO DO FUNDEB. ONDE SE LÊ: SOLANGE DE JESUS SILVA LEIA-SE: MARIA SOLANGE DE SÁ DA SILVA. Presidente Dutra (MA), 30 de AGOSTO de 2017. JURAN CARVALHO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017. Após analisar o pedido exposto no Parecer Técnico oriundo da Comissão Permanente de Licitação, JOAB DA SILVA SANTOS - CPF : 735.165.973-72 - PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, com base no art. 38º, inciso IX, da Lei 8.666/93, decide pela ANULAÇÃO INTEGRAL do Pregão Presencial nº 041/2017, que visava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS E GRUPOS FOLCLÓRICOS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA DO MUNICÍPIO, com abertura prevista para o dia 05 de julho de 2017, às 09h:00hs, visando a Supremacia do Interesse da Administração Pública. RIACHÃO - MA, 30 de agosto de 2017. JOAB DA SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através de sua Comissão

Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 56/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM BANDAS PARA ANIMAÇÃO DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA DA CIDADE (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ) DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, foi declarada vencedora a empresa **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº. **10.509.014/0001-99**, com valor global de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais). Riachão - MA, 30 de agosto de 2017. RAIMUNDO MADEIRA NETO - PREGOEIRO.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 55/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA AS FESTIVIDADES DO FESTEJO EM COMEMORAÇÃO A PADROEIRA DA CIDADE (NOSSA SENHORA DE NAZARÉ) MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, foi declarada vencedora a empresa **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº. **10.509.014/0001-99**, com valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Riachão - MA, 30 de agosto de 2017. RAIMUNDO MADEIRA NETO - PREGOEIRO.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 15, § 2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através do Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para orientação da Administração, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 004/2017/PM-SAL/MA, resultante do Pregão Presencial nº. 010/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços na manutenção e conservação de gramados em estádios de futebol, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme segue:

Nome empresarial: OZIAS S. XAVIER - ME									
CNPJ nº: 26.662.663/0001-65									
Endereço: Rua 42, n° 11-A Bairro Jardim São Cristóvão II São Luis / MA									
(DDD) Telefone: (98) 98188-4127									
E-mail: osx.jardinagemeservicos@gmail.com									
Representante legal: OZIAS SOUSA XAVIER									
CPF nº: 550.644.503-20									
Estádio: Estádio Raimundão									
Local: Zona Urbana									
Endereço: Rua Nova, s/n, Bairro Santa Madalena, Santo Antônio dos Lopes Maranhão									
Item	Descrição	Und.	Qtd. M²	Qtd. Aplic.	Freq.	Qtd. Meses	P. Unitário Registrado (R\$)	V. Mês ou bimestre	P. Total Registrado (R\$)
1	Adução/Fertilização	M²	7.696	1	bimestral	12	0,09	692,64	4.155,84
2	Controle de ervas daninhas	M²	7.696	1	mensal	12	0,08	615,68	7.388,16

3	Controle fitossanitário e de pragas	M²	7.696	1	mensal	12	0,08	615,68	7.388,16
4	Corte horizontal do gramado (parte externa)	M²	7.621	1	mensal	12	0,40	3.048,40	36.580,80
5	Corte horizontal do gramado (parte interna)	M²	7.696	1	mensal	12	0,37	2.847,52	34.170,24
6	Irrigação	Dias por Mês	7.696	20	mensal (durante o verão)	6	0,33	2.539,68	15.238,08
7	Pintura, marcação e conservação do gramado	M	450	1	mensal	12	0,20	90,00	1.080,00
								Total R\$	106.000,00

Estádio: Pov. Lagoa Nova

Local: Zona Rural

Endereço: Povoado Lagoa Nova, Zona Rural, Santo Antônio dos Lopes - MA

Item	Descrição	Und.	Qtd. M²	Qtd. Aplic.	Freq.	Qtd. Mês	P. Unitário Registrado (R\$)	V. Mês	P. Total Registrado (R\$)
1	Adução/Fertilização	M²	5.670	1	bimestral	12	0,07	396,90	2.381,40
2	Controle de ervas daninhas	M²	5.670	1	mensal	12	0,08	453,60	5.443,20
3	Controle fitossanitário e de pragas	M²	5.670	1	mensal	12	0,08	459,27	5.511,24
4	Corte horizontal do gramado (parte interna)	M²	5.670	1	mensal	12	0,38	2.154,60	25.855,20
5	Irrigação	Dias por Mês	5.670	20	mensal (durante o verão)	6	0,35	1.990,17	11.941,02
6	Pintura, marcação e conservação do gramado	M	450	1	mensal	12	0,25	113,95	1.367,46
								Total R\$	52.500,00

Valor Total Registrado R\$ 158.500,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, EM CUMPRIMENTO AO ART. 15, § 2º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através do Gabinete do Prefeito, em cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para orientação da Administração, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 013/2017/PM-SAL/MA, resultante do Pregão Presencial nº. 011/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de locação de máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme segue:

Nome empresarial: CLASSE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 02.984.702/0001-82
Endereço: Rua Francisco Sá, nº 94, Centro, Pedreiras - MA.
(DDD) Telefone: (99) 98259-4554 (99) 99142-4610
E-mail: paulgettyascimento@gmail.com
Representante legal: PAUL GETTY SOUSA NASCIMENTO
CPF nº: 376.435.333-34

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Qtd.	P. Unit. Registrado (R\$)	P. Total. Registrado (R\$)
01	MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA: chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m³ (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos. (com operador).	hora	2	1.200	140,00	336.000,00
04	RETROESCAVADEIRA: em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínimas: tração 4x4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30" com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18" e 01 com capacidade mínima de 12", transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente e 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12,5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas, laça da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros. (com operador)	hora	2	1.200	132,00	316.800,00
05	ROLO COMPACTADOR: em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP (com operador).	hora	2	600	145,00	174.000,00

06	MINI-CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT): em perfeito estado de conservação, capacidade operacional mínima: 839 kg, cap. op. com contrapeso opcional: 908 kg, carga de tombamento: 1849 kg, altura até o Pino da Caçamba: 3 m, trajetória de elevação do braço: vertical, peso operacional: 2821 kg, largura (com caçamba): 1727 mm, altura: 1938 mm, potência: 59 hp, tipo: turbo diesel, sistema de arrefecimento duplo: standard. (com operador).	hora	2	500	101,00	101.000,00	
						Total Registrado R\$	927.800,00

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, através da Presidente da CPL, torna público, em especial aos inscritos no Chamamento público nº 002/2017, em forma de resumo, a composição final da subcomissão Técnica para julgamento de propostas técnicas da licitação para contratação de serviços de publicidade, objeto de sorteio que atende ao disposto na Lei Federal 12.232/10, realizado no dia 21 de Agosto de 2017, às 10:00h, na sala de licitações localizada na Praça Abraão Ferreira, SN, centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme seguinte resumo: a Subcomissão Técnica, após julgamento em sessão pública, fica composta pelos seguintes Membros:

Ordem	Nome	Habilitação	CPF	Vínculo
1	Antônio Francisco dos Santos	Apresentador/ Produtor de áudio	508.106.933-72	NÃO
2	Carlos César Barros e Silva	Repórter Cinematográfico e Editor de Vídeo Tape	376.490.193-49	NÃO
3	João Paulo Trindade Silva	Apresentador	564.113.243-87	NÃO

Santo Antônio dos Lopes, 23 de Agosto de 2017.

Milena Melo Silva

Presidente da CPL

PORTARIA 201/2017 GP

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, fará realizar as 10:00hs do dia 21/09/2017, Chamada Pública nº 003/2017, para credenciamento de cartórios, devidamente legalizados, para prestação de serviços cartorários, abrangendo a execução de todos os serviços necessários a administração pública municipal. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços até às 10:00hs do dia 21/09/2017, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs as 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes (MA), 29 de Agosto de 2017.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL.

Port. nº 001/2017-GP.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 09:00hs do dia 14/09/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos de refrigeração, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sitio oficial deste poder executivo (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo Email: cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br

Santo Antônio dos Lopes (MA), 28 de Agosto de 2017.

Gean da Conceição Feitosa

Pregoeiro

Port. nº 011/2017-GP.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170415

ERRATA. Retifica - se a data firmada do contrato, bem como o valor total referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2017, Processo Administrativo n.º 12012017-008, Ata de Registro de Preços nº 013/2017/PM -SAL. Extrato de Contrato N.º 20170415, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 11/05/2017, pág. 11, Edição n.º 1.590. 1) ONDE SE LÊ: Firmado em 27/05/2017. LEIA-SE: Firmado em 27/03/2017. 2) ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 463.900,00. LEIA-SE: Valor Total: R\$ 927.800,00. Ficam os demais termos inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/ 2017. SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL 023/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/ 2017. SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL 023/2017 em virtude de Decisão Judicial oriunda do Pedido de Suspensão da Segurança nº 0803385-74.2017.8.10.0000-TJ/MA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o Presidente Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, DEFERIU A SUSPENSÃO DE SEGURANÇA nos autos do **processo nº 0803385-74.2017.8.10.0000** pleiteada pelo município de Santo Antonio dos Lopes-MA, resolve, **DECRETAR** Art. 1º - A suspensão dos efeitos do **DECRETO MUNICIPAL 023/2017**, publicado no dia 18/08/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão (Jornal da FAMEM), que REINTEGROU os Impetrantes no processo nº 382-78.2017.8.10.0119 (383/2017) - Mandado de Segurança, que tramita na Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil dezesseis. **EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal Enumerado, registrado e publicado este Decreto, na forma da legislação vigente.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

DECRETO Nº 016, DE 23 AGOSTO 2017

DECRETO Nº 016, DE 23 AGOSTO 2017

DECRETA A ANULAÇÃO DA PROCURAÇÃO E DOS PODERES OUTORGADOS A ADVOGADO IRREGULARMENTE CONSTITUÍDO PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no ano de 2016 constata-se que houve a outorga de poderes a **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Considerando a decorrente distribuição da ação judicial pelo referido advogado em nome do Município (Processo nº 0007387-90.2017.4.01.3400, que tramita junto à 20ª VARA FEDERAL DE BRASÍLIA - DF);

Considerando que a(s) referida(s) outorga(s) não fora(m) precedida(s) do devido processo administrativo de contratação do referido advogado e/ou de Pessoa Jurídica a que ligado;

Considerando as determinações pré-estabelecidas na lei 8.666/93, assim como recomendações dos órgãos de controle (TCE-MA, PGJ-MA, CGU, AGU...), do Ministério Público do Estado do Maranhão, da Procuradoria Municipal e recentes decisões judiciais;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal[1];

Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento ao referido advogado ou a qualquer empresa a que vinculado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação das Procurações e dos Poderes outorgados ao advogado **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de atuar/executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de **SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA**.

Art. 2º Que seja aberto procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para escolha, e posterior representação deste Município, de escritório de advocacia com *expertise* em Representação Jurídica no intuito de receber valores resultantes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNFEF) em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Município de São José dos Basílios, 23 de Agosto de 2017. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, Prefeito Municipal.

[1] **Enunciado da Súmula 473:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

PORTARIA Nº 76/2017

PORTARIA Nº 76/2017 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal e dá outras providências”. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, bem como que o servidor público não goza de inamovibilidade; **CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência do servidor público; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade da alocação do servidor na lotação originária, a reorganização do quadro de pessoal, e a necessidade do serviço, uma vez a vacância de cargo de motorista na Educação, em virtude de demissão de servidor através de processo administrativo disciplinar, eis o interesse público; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica determinada à remoção do servidor público, abaixo relacionado, o

qual passará a desempenhar a sua função pública em novo local, definido conforme tabela:

NOME	MAT.	ADMISSÃO	LOTAÇÃO ATUAL
ANTÔNIO AUGUSTO ALVES DE SOUSA	64/1998	30.06.1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de Julho de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. PREFEITA MUNICIPAL**

Autor da Publicação: Cleonice Gomes Camapum

Prefeitura Municipal de Tuntum

EDITAL DE LOTEAMENTO

O Bel. Joaquim Carvalho Neto oficial do Registro de Imóveis deste município de Tuntum-MA, ou quem suas vezes fizer, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o MUNICÍPIO DE TUNTUM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA inscrita no CNPJ: 06.138.911/0001-66, depositou neste cartório, sito à Av. Dr. Joacy Pinheiro, s/n - Centro, Tuntum/MA, CEP.: 65.763-000, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO “NOVO MIL REIS”, nos termos d Lei 6766 de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na sede deste cartório, no endereço acima. **IMÓVEL LOTEADO:** gleba urbana localizada no município de Tuntum - MA, com certidão de Matrícula de Imóvel nº 5.772, Livro nº 2-Z, Folhas 236 - contendo 01 área pública municipal - APM com área de 6.053,78 m², Quadras Loteadas com área de 22.046,84 m², 09 (nove) unidades que foram parceladas em 107 lotes residenciais e com sistema viário, ruas e avenidas medindo 11.949,94 m², com área total da gleba de 40.050,56 m² (quarenta mil e cinquenta ponto cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade da empresa BIOINVEST - IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.871.951/0001-92, com sede na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 489, sala 05, Bairro Centro, Teresina - PI, aqui representada pelo Sr. Evandro Leal de Abreu, brasileiro, casado, médico, RG 2.034.254 - SSP - PI e do CPF nº 915.836.913-91, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1540, Apto. 700, Bairro Jóquei, Teresina - Piauí. Tudo conforme planta de situação do partido urbanístico abaixo. Decorrido o prazo de legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade Tuntum-MA, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezessete (2017).

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº.1633 / 2017

PORTARIA Nº.1633 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 55, VI, da Lei Orgânica do

Município de Tutóia - MA. em conformidade com artigo 37, inciso II e IV da Constituição Federal,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 28 de agosto de 2017.

RESOLVE:

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Art. 1 - nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de número 018/2017, a ser instaurado contra o Servidor Municipal ELINALDO PEREIRA DA SILVA, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 8027, a fim de que seja instaurada na forma da Lei.

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

Art. 2 - Designo os servidores MARIA DE NAZARÉ SOUSA, MARLENE ROCHA OLIVEIRA E MARIA FRANCISCA SANTOS RAMOS, nomeados, neste artigo para, sob a presidência da primeira, apurarem os citados fatos.

Art. 3- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Tutóia, 28 de agosto de 2017.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

DECRETO Nº 063/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 063/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação automática do prazo de validade de Concursos Públicos no âmbito da Administração Municipal de Tutóia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O prazo de validade de Concursos Públicos realizados pela Administração Municipal será automaticamente prorrogado por uma única vez e por igual período do que o fixado como prazo de validade no Edital de abertura do concurso.

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo anterior, dando-se o Concurso Público como extinto, em um dos seguintes casos:

I - quando não houver candidatos em reserva técnica;

II - quando o Executivo Municipal julgar inconveniente a prorrogação.

Art. 3º. O Prefeito Municipal emitirá Decreto justificando e declarando a extinção do concurso nos termos do inciso II do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A publicação do Decreto deverá ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

Art. 4º. Os Editais de Concursos Públicos que forem divulgados após a publicação deste Decreto o referenciarão como norma de prorrogação do prazo de validade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Aug 31 04:01:07 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)